



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

**Síntese da ATA da 24.ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
do Conselho de Política Ambiental – COPAM
Data: 28 de novembro de 2006, às 13h00min.**

Local: Auditório da FIEMG

**Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília.
Montes Claros - MG**

1. Aos 28 de novembro, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas no Auditório da FIEMG Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489
3. – Vila Brasília - Montes Claros – MG. Participaram os seguintes membros
4. Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente Conselheiro Eduardo Gomes,
5. Representante de Organizações Não-Governamentais, legalmente constituídas no
6. Estado de Minas Gerais para Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente,
7. atuante na região de abrangência – Coordenador Técnico do Instituto Grande Sertão;
8. Polícia Militar de Minas Gerais: Suplente: Capitão PM Paulo Veloso; Procuradoria
9. Geral da Justiça: Suplente Felipe Gustavo Caires; Instituto Brasileiro do Meio
10. Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: Titular – Marco Túlio;
11. Microrregiões da Área Mineira de SUDENE, do Baixo Jequitinhonha e do Médio
12. Jequitinhonha: Suplente: Dalton Soares Figueiredo – Representante da Prefeitura de
13. Pirapora; Titular: Reinaldo Landulfo Teixeira – Prefeito de Capitão Enéas; Federação
14. das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, atuante na região de abrangência:
15. Titular: José Augusto Ferreira Dias; Federação da Agricultura do Estado de Minas
16. Gerais – FAEMG, atuante na região de abrangência: Suplente – Lucas Elmo Pinheiro;
17. Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do
18. Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS, atuante na região de abrangência: Titular:
19. Julius César Denucci; Representante de Entidades Civas representativas de Categorias
20. de Profissionais Liberais, ligadas à Proteção do Meio Ambiente, atuante na região de
21. abrangência: Titular: Mônica Maria Ladeia; Titular: Luciane Carvalho de Oliveira –
22. Codema da Janaúba; Representante de Organizações Não-Governamentais, legalmente
23. constituídas no Estado de Minas Gerais para Proteção, Conservação e Melhoria do
24. Meio Ambiente, atuante na região de abrangência: Titular: Damastor Alves de Souza,
25. Presidente do Grupo Ecológico Campista de Monte Azul; Federação dos Trabalhadores
26. na Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG, atuante na região de
27. abrangência: Suplente: Arimar G. dos Santos; Suplente: João de Souza Lima - Colônia
28. 23. Estiveram também presentes a Coordenadora do NARC/Norte de Minas, Maria
29. Cláudia Pinto, a advogada Carolina Fagundes Carvalho, responsável pelo Setor
30. Jurídico da SUPRAM Norte de Minas, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
31. **Item 1 – Hino Nacional**
32. **Item 2 – Abertura - A Assessora Jurídica da Superintendência Regional do Meio**
33. **Ambiente do Norte de Minas Carolina Fagundes** abre a reunião e diz que nesta
34. reunião se viverá uma situação atípica, devendo ser aplicado o regimento interno,
35. Deliberação COPAM nº. 30, tendo em vista que o Presidente deste Conselho não
36. poderá estar presente. Conforme o regimento interno, os Conselheiros têm que votar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

37. um presidente para assumir a reunião e dar início aos trabalhos. Informa que o
38. Regimento prevê o critério de antigüidade, devendo o Conselheiro que está a mais
39. tempo nessa atividade assumir a presidência. Entretanto todos tomaram posse juntos,
40. devendo por isso ser adotado o critério de votação. A **Conselheira Mônica Ladeia**, da
41. AREA, alerta que há Conselheiros novos, que não assumiram junto com os primeiros.
42. A **Assessora Jurídica** diz que para o presente caso será aplicado o Regimento Interno
43. que se refere à posse do Conselho, à criação da Unidade Regional Colegiada, como a
44. data de posse de todos os Conselheiros, independentemente das alterações que
45. ocorreram. Sugere que se levantem nomes para apreciação. Sugere a Conselheira
46. Mônica Ladeia. Os Conselheiros trocam idéias. A **Assessora Jurídica** lembra que é
47. preciso que se vão acostumando com esta situação, conforme vem alertando o Dr.
48. Shelley, pois o Conselho vai adquirindo toda sua autonomia e responsabilidade. O
49. Conselho aprova por aplauso o nome do Conselheiro Eduardo Gomes como Presidente
50. “ad hoc”, sendo o fato confirmado pela Assessora Jurídica que dá continuidade à
51. reunião, passando ao **Item 1 - Execução do Hino Nacional**.
52. **Item 2 – Abertura - O Conselheiro Eduardo Gomes**, Presidente da reunião, saúda o
53. Conselho e diz-se orgulhoso de presidi-lo, principalmente pela composição do
54. Conselho, pelo trabalho que vem sendo executado na região, que é um grande avanço
55. na área de gestão ambiental em Minas Gerais, pela convivência com os membros da
56. SUPRAM NM, que dão todo suporte, assessoria e competência no encaminhamento
57. dos processos. Informa sobre o livro de inscrições para participação na reunião.
58. Lembra aos que participam da reunião pela primeira vez que é uma reunião de
59. trabalho, com pauta planejada, e as colocações têm que atender aos prazos de fala para
60. que os trabalhos transcorram normalmente. Informa ainda que há, na pauta, quatro
61. processos, sendo dois de licença e dois de análise de auto de infração. Dá
62. prosseguimento à reunião com o item 3.
63. **Item 3 – Licenciamento e Fiscalização de Postos de Combustível – Apresentação:**
64. Eduardo Bacelar, Técnico da FEAM. **Eduardo Bacelar** diz do prazer de estar
65. atendendo ao convite da Superintendência Regional do Norte de Minas e, em especial,
66. por ver a platéia cheia e com mais de 15 empreendedores desse segmento, o que vem
67. valorizar o trabalho e a necessidade do licenciamento ambiental. Em seguida faz a
68. apresentação. Finda a apresentação, o Presidente abre a palavra aos Conselheiros. O
69. **Conselheiro Dalton Soares Figueiredo**, de Pirapora, lembra que, na última reunião,
70. aprovou-se o licenciamento de um retalhista. Destaca que o retalhista tem que ter sua
71. instalação, mas, muitas vezes, o combustível nem passa por essas instalações. Destaca
72. ainda que eles vendem muito para as fazendas, empresas agropecuárias que ainda não
73. têm essa conscientização necessária. Lembra que foi proposta uma moção para que se
74. colocasse como condicionante a necessidade de os retalhistas fazerem um trabalho de
75. assistência técnica para seus clientes com cartilhas, orientações etc. Refaz sua proposta
76. para que, em futuras deliberações, se tenha essa preocupação com a conscientização e a
77. prevenção, pois, muitas vezes, o fazendeiro ou gerente ou empresário que está lidando
78. com o produto não tem conhecimento da gravidade que é o manuseio de produto
79. combustível. O **Conselheiro Lucas Elmo Pinheiro**, da FAEMG, faz a apresentação do
80. novo Conselheiro, que vai substituir Alexandre Pinto Machado, **Bernardo de Pimenta**
81. **Pinheiro**, Administrador de Empresa, Diretor da Sociedade Rural, Conselheiro do
82. CODEMA de Montes Claros e agora novo Conselheiro pela FAEMG. O **Presidente** dá
83. boas vindas ao novo Conselheiro e ressalta sua experiência e trabalho no CODEMA de



84. Montes Claros. O Presidente destaca a importância da regularização dos postos de
85. combustíveis não só em Montes Claros, que conta com 46 postos, não estando a
86. maioria adequada às normas ou estando mesmo provocando problemas por
87. equipamentos não adequados. Diz esperar que os empreendedores entendam a
88. necessidade e a importância de se adequarem o mais rápido possível para que haja o
89. benefício e o atendimento às normas legais. Por falar em riscos, alerta que há um posto,
90. em Montes Claros, que tem diariamente uma churrasqueira a menos de 4 metros da
91. bomba. A **Assessora Jurídica Carolina Fagundes** informa que a Superintendência
92. Regional de Montes Claros SUPRAM NM já teve um primeiro treinamento para
93. aplicação do novo decreto de penalidades que mudou a valoração das multas em Minas
94. Gerais, Decreto 44309/2006, em vigor desde junho de 2006. Informa que as multas
95. variam de R\$50,00 a R\$50.000.000,00. Destaca que o treinamento foi feito, em
96. conjunto com a Polícia Militar, não só para fiscalização dos postos de combustíveis,
97. mas de todas as atividades passíveis de controle ambiental pelo Estado de Minas
98. Gerais. **Eduardo Bacelar**, técnico da FEAM, diz, esperando não ser mal entendido,
99. que não se pode pensar que, como o empreendedor é passível de licenciamento
100. ambiental, é por causa licenciamento ambiental que o Conselho se vai envolver em
101. tudo que acontece no empreendimento. Destaca: “Cada macaco no seu galho.” Alerta
102. que o item de segurança é questão do Corpo de Bombeiros. Não é item ambiental, é
103. item de segurança. A denúncia tem que ser direcionada ao Corpo de Bombeiros. No
104. caso das fazendas, o transporte de tambores não é item ambiental, é item do
105. CONTRAN, DENATRAN. É transporte de produto de forma irregular. Ressalta que é
106. preciso pensar o que é ambiental: é o licenciamento, a degradação do solo, água e ar.
107. Há a degradação, então é papel do meio ambiente. Os órgãos ambientais não têm perna
108. para atender ao universo enorme que é a rede de revenda e abastecimento. Lembra há o
109. 0800 na Central de Atendimento ao Denunciante, há 1200 policiais – 90% já treinados
110. pela FEAM. Diz que é preciso que a haja a denúncia e, com a informação chegando,
111. será tomada, com certeza, uma providência. Cada assunto deve ser tratado na sua esfera
112. competente. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** esclarece que sua sugestão, por
113. ocasião da licença de operação, considera que, como as distribuidoras têm
114. solidariedade, também o retalhista seja co-responsável. A questão ambiental se resolve
115. com fiscalização e com multa, mas também principalmente com educação. Diz
116. acreditar que o fazendeiro, o administrador rural não tem conhecimento, pelo menos
117. nem todos, por isso o retalhista deve fazer um trabalho de orientação, de assistência
118. técnica, de educação. O retalhista tem uma estrutura maior, um corpo técnico maior. A
119. sugestão é feita para amenizar, uma vez que o Estado não tem condição de se fazer
120. presente. O Técnico **Eduardo Bacelar** diz que, no ano de 2004 ou 2005, houve uma
121. ação desse tipo no segmento retalhista, atendido por segmento retalhista, atendendo
122. postos de abastecimento e por uma denúncia feita pela revenda em Itaúna. Foram
123. fiscalizados 36 empreendimentos, 16 empreendedores foram presos e pagaram fiança.
124. Houve repercussão nacional. Diz que é fácil trabalhar o retalhista porque é um universo
125. muito pequeno. Várias ações emergenciais foram feitas envolvendo vários órgãos, mas
126. as coisas caem no esquecimento. Concorde que vale a sugestão do Conselheiro e que
127. ela pode ser levada ao sindicato do segmento, que certamente a acolherá. A
128. **Conselheira Luciene Carvalho**, do Codema de Janaúba, diz que a palestra foi muito
129. interessante e ressalta, ratificando as palavras do Conselheiro Dalton Figueiredo, que a
130. questão da educação é muito importante e mais ainda a conscientização das pessoas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

131. Destaca que há cidades ainda muito provincianas e que as pessoas agem por falta de
132. conhecimento e instrução. Aconselha que os Codema's, as instituições e os
133. responsáveis pelos empreendimentos informem de forma ostensiva, utilizando
134. inclusive esse tipo de palestra. Esse tipo de ação produz mais efeito que apenas
135. investigar, constatar o erro e punir. Se o Conselho e as entidades querem sucesso nas
136. ações de proteção ambiental, é necessário sobretudo que haja educação. **Carolina**
137. **Fagundes**, Assessora Jurídica, informa que, em relação à sugestão do Conselheiro,
138. reforçada pela Conselheira, já foi encaminhada ao Secretário José Carlos de Carvalho
139. uma moção, aprovada na última reunião. **O Conselheiro Felipe Caires**, do Ministério
140. Público, diz ao Presidente que o Ministério Público está pronto para o encaminhamento
141. de sua denúncia quanto ao “churrasquinho feito com combustível”. Orienta que pode
142. ser mandada para o Corpo de Bombeiros e, não sendo resolvida a pendência, que se
143. acione a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, que está sendo exposto a um
144. risco premente adquirindo combustível nesse tipo de estabelecimento. Pede que se
145. comunique quem está fazendo isso. **O Presidente Eduardo Gomes** diz crer que isso
146. acontece por pura falta de conhecimento do local e dos riscos, cabendo uma ação
147. educativa antes de uma ação punitiva.

148. **Item 4 – Comunicado dos Conselheiros - O Conselheiro Lucas Elmo Pinheiro**
149. denuncia que já procurou a Copasa para esclarecimento do seguinte fato: a empresa, na
150. área de suas barragens, solicitou de alguns proprietários a doação de uma área para
151. fazer depósito de embalagens de agrotóxicos e nunca recolheu essas embalagens.
152. Informa que, no caso específico de Juramento, o depósito está sobrecarregado. Já
153. solicitou à Copasa para fazer o recolhimento, e a empresa não tomou nenhuma atitude.
154. Afirma que grandes áreas estão sendo contaminadas por causa dessas embalagens.
155. Solicita que se faça uma intimação à Copasa para que ela tome providência. **O**
156. **Presidente** pede que o Conselheiro indique locais onde possa estar ocorrendo esse fato.
157. **O Conselheiro** informa que um dos locais é uma fazenda de sua propriedade, onde
158. cedeu o local. Informa que já procurou a Copasa para providências e não foi atendido.
159. **O Presidente** pede que a SUPRM NM faça contato com a Copasa para que haja
160. esclarecimento. Sugere também a participação do IMA. **O Conselheiro Dalton**
161. **Figueiredo** diz que, apesar de as ações estarem sendo conduzidas pela FEAM e pelo
162. Ministério Público, ainda estão morrendo peixes no rio São Francisco. Há 15 dias
163. desceu grande número de peixes que foram recolhidos por pescadores. Lembra que, em
164. dezembro, faz dois anos que o SAAE de Pirapora fez a primeira coleta, mandou
165. analisar e repassou para a FEAM. Sabe que as coisas estão andando, mas continua a
166. preocupação por estarem ainda morrendo peixes. Afirma que uma das empresas
167. indiciadas pela mortandade de peixes, a Votorantim Metais, nega, e faz a campanha de
168. uma empresa ambiental modelo de educação, etc. A preocupação com essa campanha
169. não existia antes. Pede que o Ministério Público e a FEAM que agilizem essa ação. **O**
170. **Conselheiro Felipe Caires** esclarece que quem está à frente dessa investigação é o Dr.
171. Paulo César, Conselheiro titular. Alegando que não está a par do andamento do
172. processo, pede que se leve a solicitação diretamente ao Dr. Paulo César. **O**
173. **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que já esteve com Dr. Paulo César, sabe de sua
174. luta. Informa que, infelizmente, a ação saiu ater do âmbito de Montes Claros, e vem
175. sendo tratada a nível de Promotoria de Meio Ambiente juntamente com a FEAM. Faz a
176. denúncia como registro no órgão competente que é o COPAM e principalmente a
177. FEAM que, junto com o Ministério Público, vem conduzindo o processo. Considera



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

178. que é necessária uma conclusão. Quer que a denúncia fique registrada porque aqui é
179. foro competente. **O Conselheiro Capitão Paulo Veloso**, da Polícia Militar, justifica a
180. ausência do Conselheiro Major Jorge Bonifácio que está fazendo um curso em
181. Poconé/MT sobre Direito Ambiental. Informa que a Companhia de Polícia Ambiental
182. passa a se chamar 3ª Cia. de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito
183. Rodoviário. É uma nova articulação da Polícia Militar que trará, entre outros
184. benefícios, o estreitamento do relacionamento com os órgãos ambientais,
185. principalmente com as regionais fixadas em Montes Claros, como a SUPRM NM, IEF,
186. IBAMA. Será possível promover ações e receber denúncias de outros locais do estado.
187. Dentro da área de cobertura estão 128 municípios. Destaca que as articulações podem
188. ser feitas diretamente com os interessados, não havendo mais a subordinação ao 10º
189. BPM de Montes Claros. Coloca-se à disposição. Quanto aos postos de combustíveis,
190. informa que a Polícia Militar já iniciou, junto com os técnicos da SUPRM NM, as
191. fiscalizações. Diz que as fiscalizações têm trazido uma preocupação porque não se tem
192. encontrado um só posto dentro de Montes Claros que atenda as diretrizes instituídas
193. pelas normas ambientais. Daí a importância da discussão desse assunto nesta reunião.
194. **O Conselheiro Valter Abreu**, da Prefeitura de Capitão Enéas, registra que é um desejo
195. do Conselheiro Titular, Prefeito Reinaldo Teixeira, e dele mesmo como suplente
196. solicitar à Coordenação da SUPRM NM uma agenda de transferência de competências
197. para o Colegiado Regional. Questiona se há previsão para transferência para o COPAM
198. Norte de empreendimentos julgados pelo COPAM Central. Explica que entende a
199. importância dessa aprendizagem com julgamentos de processos de menor
200. complexidade, mas quer saber quando a sociedade do Norte de Minas vai poder julgar
201. os empreendimentos de maior porte. Tem-se pressa de ver empreendimentos
202. importantes para a economia e para sociedade regional terem uma solução mais célere.
203. Cita como exemplo a barragem de Berizal que, há 10 Anos, poderia estar produzindo
204. centenas de empregos; barragem de Jequitaí, de Congonhas, apenas para citar as
205. barragens. Acredita que outros empreendimentos estão sendo julgados de maneira
206. centralizada em Belo Horizonte com menos capacidade de conhecimento da região.
207. Quanto mais rápido se trouxerem esses processos para o COPAM Regional mais
208. interessante será. Justifica que o Norte de Minas tem grandes universidades, cursos de
209. Engenharia Ambiental, grande número de professores capacitados, técnicos da maior
210. competência. Já se tem competência para julgar esses processos com critério, com
211. respeito, com condição de conciliar desenvolvimento com meio ambiente. Pede que se
212. coloque esse assunto na pauta do COPAM Norte. **O Conselheiro Dalton Figueiredo**
213. diz que apóia integralmente as palavras do Conselheiro e que um projeto de grande
214. importância econômica e social do Alto Médio São Francisco seria o Projeto Jequitaí,
215. que há anos se arrasta e agora está em ponto de ser viabilizado. Entretanto, encontra-se
216. travado em Belo Horizonte. Afirma que, além da competência, nossos técnicos, têm o
217. conhecimento da região, do sertanejo e mais sensibilidade do que quem está de longe.
218. Diz que participou de duas reuniões do COPAM Central para julgamento da licença de
219. instalação do Projeto Jequitaí e ficou envergonhado. Cita travamento feito pela
220. FETAEMG, que participou de todas as audiências públicas e, na hora exata, diz que
221. não houve consulta popular e cria artimanhas de regimento para pedir vistas de
222. processo. Num segundo caso, a Ruralminas não se entendeu com a SEMAD, com a
223. Secretaria da Agricultura, e mais a licença se postergou. Destaca a importância do
224. projeto que gerará inúmeros benefícios sociais e que tem um PCA altamente elogiável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

225. Faltam sensibilidade e conhecimento da região e dos anseios da comunidade. **Maria**
226. **Cláudia, Superintendente da SUPRAMN**, informa que a grande dificuldade de a
227. SEMAD descentralizar os processos maiores, Classes 5 e 6, não é em relação ao
228. Conselho, mas em relação à própria SUPRAM NM, que passou, neste ano, por um
229. processo de consolidação, sendo preparada com recursos logísticos, de pessoal para
230. assumir as novas funções. Foi realizado concurso, houve o acréscimo de 09 técnicos na
231. Superintendência. Houve ainda um projeto de Análise interdisciplinar de processos,
232. Existe a possibilidade de, no próximo ano, já se começar a descentralizarem os
233. processos Classes 5 e 6. O **Presidente** passa ao Item 5 da pauta.
234. **Item 5 – Exame da ata da 23ª RO, realizada em Bocaiúva, em 22/08/2006 –**
235. Colocada em apreciação e votação a ata é **aprovada**.
236. **Item - 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva**
237. **– Rede Cunha Comércio de Combustíveis Ltda –** Comércio varejista de
238. combustíveis e lubrificantes, exclusive gás liquefeito de petróleo – Montes Claros/MG
239. – PA N° 1365/2001/001/2001 – Apresentação: SUPRAM NM.
240. **Milton Fagundes**, Analista da Superintendência Regional, faz retificação no Anexo II
241. – Programa de auto-monitoramento. Onde se lê “Posto Elefantinho Ltda.”, altere-se
242. para “Rede Cunha Comércio de Combustíveis Ltda”. Sugere alteração também onde
243. trata de “**Efluentes líquidos**”, “**entrada e saída do sistema da caixa separadora de**
244. **água e óleo**”. Diz que a Conselheira Mônica Ladeia pediu que, onde se lê “DBO,
245. DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas” se incluísse “fenóis e detergentes”. O
246. **Presidente** coloca em votação, sendo o processo **aprovado**.
247. **Item 7 - Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva**
248. **– Posto Cecília Ltda –** Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, exclusive
249. gás liquefeito– Salinas/MG - PA COPAM N° 2776/2001/0001/2001 - **Apresentação:**
250. **SUPRAM NM**
251. **Milton Fagundes**, Analista da Superintendência Regional, pede alteração no Item
252. 4.3.4. Onde consta “Foi anexado aos autos a anuência do CESAMA”, na verdade deve
253. constar “Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA”. Pede que se
254. acrescente em “**Efluentes líquidos**”, seguindo o processo anterior, “**fenóis**”. O
255. **Presidente** coloca o processo em discussão. Colocado em votação, o processo é
256. **aprovado**. O Presidente lembra que as pessoas que desejarem manifestar-se nos itens
257. seguintes da pauta devem estar inscritos no livro que se encontra na parte externa da
258. sala de reunião.
259. **Item 8 - Processo Administrativo para exame de Auto de Infração - Apresentação:**
260. **SUPRAM NM.**
261. **8.1 – Alberico Gonçalves de Souza/Fazenda Matão –** Lavra a céu aberto sem
262. tratamento ou com tratamento a seco de minerais não metálicos, exceto em áreas
263. cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento– Itacambira/MG – PA COPAM N°
264. 14384/2005/002/2006 – AI N° 1794/2006
265. **Carolina Fagundes**, Assessora Jurídica da SUPRAM NM, relata que o
266. empreendimento, localizado no município de Itacambira, foi autuado em 20 de
267. fevereiro de 2006 por estar provocando poluição e degradação ambiental, em
268. desconformidade com a legislação ambiental. Naquele momento, ele estava fazendo
269. extração de quartzo sem a devida autorização do órgão, o COPAM. Foi autuado no
270. Decreto 39424 por infração considerada gravíssima. Seu porte é pequeno. Sem
271. argumentações técnicas e jurídicas que fizessem desconsiderar a autuação lavrada na



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

272. época, foi enviada ao Conselho a sugestão de aplicação da multa, de acordo com o
273. Decreto 39424, no valor de R\$ 10.641,00. Informa ainda que, após a fiscalização em
274. que se deu a autuação, foi convocado a se regularizar ambientalmente. Providenciou a
275. regularização, obteve uma Autorização Ambiental de Funcionamento do Copam,
276. encontrando-se regular. Entretanto isso não descaracteriza o fato da infração cometida
277. anteriormente. O **Conselheiro Arimar G. dos Santos**, da FETAEMG, diz que conhece
278. o Sr. Alberico, pequeno agricultor. Diz que Itacambira é um lugar onde se sobrevive
279. apenas tirando cristais e pedras. Não sabe se os técnicos examinaram a capacidade de o
280. agricultor pagar a multa estipulada. É um pequeno agricultor, não tem empregado e usa
281. a extração de pedras para a sobrevivência da família. Há meieiros em volta para quem
282. cede o terreno para retirar as pedras. Questiona como o Conselho discutirá sua
283. capacidade de pagamento, uma vez que não tem a mínima condição de pagar. Estava
284. parado até o início do mês, quando saiu sua licença. Essa multa vai paralisar seu
285. processo e família não vai ter como sobreviver. **Carolina Fagundes**, Assessora
286. Jurídica, diz que a multa foi aplicada no valor mínimo, não sendo possível, legalmente,
287. qualquer redução. Alerta que os infratores têm a opção de parcelar o valor da multa
288. aplicada e têm essa orientação. O **Conselheiro Lucas Elmo Pinheiro**, diante das
289. possíveis dificuldades do infrator, inclusive de assistência jurídica, sugere que se dê a
290. ele o maior prazo possível para quitar a multa. O **Conselheiro Arimar Santos** informa
291. que o empreendedor está parado porque o IBAMA não liberou a licença para trabalhar
292. no local, apesar da licença do COPAM. O **Conselheiro Lucas Elmo Pinheiro** pede
293. que o Conselheiro representante do IBAMA dê alguma informação e, ainda, que se
294. minimize a multa para que não incorra em novas irregularidades. **Carolina Fagundes**
295. informa que esse empreendimento é de potencial poluidor não significativo, tendo sua
296. atividade caído na Classe 1, e, por isso, recebido uma Autorização Ambiental de
297. Funcionamento e não, uma Licença Prévia. Assim está em situação regular perante o
298. COPAM. O **Conselheiro Marco Túlio**, do IBAMA, diz que o funcionamento do
299. empreendimento vai depender de autorização do Estado e do DNPM. Diz que há
300. histórias a serem feitas na região. Informa ter estado na região, mas não era o técnico
301. responsável pelo processo. Considerou os empreendimentos que viu como de pequeno
302. porte e pequeno impacto. Diz ter discutido o assunto com o Prefeito, que se preocupa
303. com a possibilidade de legalizar esse tipo de atividade de subsistência na área. Foi
304. sugerido contado com o DNPM e a possibilidade de organização de associação que
305. possa regularizar a situação junto aos órgãos ambientais. Informa que a autorização
306. depende do Estado e do órgão federal, que é o DNPM. O **Conselheiro Capitão Paulo**
307. pergunta ao Conselheiro Arimar se sabe se o empreendimento se encontra dentro da
308. área do parque municipal. O **Conselheiro Arimar** informa que, felizmente, não está
309. dentro da área do parque. O **Conselheiro Lucas Elmo** questiona se a FETAEMG tem
310. condição de oferecer suporte jurídico para o empreendedor fazer essas regularizações
311. junto aos diversos órgãos. O **Presidente Eduardo Gomes** diz que concorda com o
312. Conselheiro Lucas Elmo. É importante entender que essa instância de julgamento, de
313. análise de procedimentos tem sua importância, mas é preciso entender o papel da
314. fiscalização, sua forma de atuação e o cumprimento da lei. Entende que é o momento
315. de se articular a integração desses pequenos exploradores, que ocorrem em toda a Serra
316. Geral. Acredita que não se pode continuar tendo como argumento apenas a necessidade
317. de sobrevivência dessas pequenas comunidades ou pequenos exploradores. São
318. necessárias ações mais concretas de organização para não se chegar a uma situação tão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

319. grave como ocorreu em Diamantina. O **Conselheiro Arimar Gomes** diz que a
320. FETAEMG é contra qualquer tipo de exploração que venha degradar o meio ambiente.
321. Diz que quem conhece Itacambira sabe da situação dos agricultores familiares da
322. região. Quem plantar naquelas terras não colhe. É terra para se tirar cristal, pedra. Diz
323. que defende o companheiro porque entende que é um agricultor familiar, que órgãos
324. estão tentando transformá-lo em empresário. Sua única forma de sobrevivência é esse
325. trabalho. Explica que é por esse motivo que a FETAEMG é contra multa nesse tipo de
326. empreendimento. **Eduardo Gomes** diz que entende o posicionamento do Conselheiro e
327. apela para esse conhecimento e experiência da FETAEMG. Que ela seja colocada à
328. disposição desses trabalhadores em consenso com os órgãos, com o Governo do Estado
329. para que haja uma condução adequada do problema. O **Conselheiro Valter Abreu**
330. manifesta-se contra a aplicação da multa e diz que, pelo fato de ser novo no Conselho,
331. não sabe quantos processos foram julgados e quantos proprietários foram autuados em
332. função desse tipo de exploração. Diz que, se de fato houver uma fiscalização por parte
333. da Polícia Ambiental, do IEF e de outros órgãos do sistema ambiental sobre esse tipo
334. de exploração, com certeza haverá centenas e até milhares de processos a julgar,
335. porque milhares de pequenos proprietários sobrevivem dessa atividade. Sugere que os
336. órgãos, as prefeituras tentem uma saída que não seja apenas pela fiscalização e
337. autuação de multas, que todos têm certeza que não serão pagas. Sugere ainda que se
338. parta para uma discussão sobre como resolver o problema dos pequenos mineradores
339. da região, colocando essa discussão dentro de fundamentos da viabilidade do que está
340. sendo discutido nesse momento. Aplicar uma multa como a proposta é de uma
341. ineficácia muito grande. É preciso resolver o problema dos pequenos mineradores.
342. Mais uma vez manifesta-se contrário à aplicação da multa. O **Conselheiro Capitão**
343. **Paulo Veloso** diz que a comunidade de Tamanduá, próximo a Itacambira, é uma
344. comunidade muito carente. Teve oportunidade de visitá-la, tendo inclusive aplicado
345. autos de infração por força da lei. Sugere a formação de uma cooperativa para a
346. exploração dessa riqueza que é o quartzo, para atender à comunidade. Ressalta que essa
347. iniciativa deve caber ao poder público municipal, que deve propor através da Câmara
348. Municipal, e de outras instituições existentes no município, como forma de superar o
349. problema da carência da população com o menor dano ao meio ambiente. O
350. **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que, acompanhando o raciocínio dos Conselheiros
351. Arimar e Valter, entende a obrigatoriedade de todos conhecerem a lei, o que talvez não
352. seja fácil na região em discussão. Diz que existe a atenuante de o proprietário ter-se
353. regularizado, depois de ter sido orientado. Considera também, como já observou o
354. Conselheiro Arimar, ser pesado o valor da multa. Concorde com o Conselheiro Capitão
355. Paulo que a lei é muito seca e cabe ao Conselho ter sensibilidade para achar um ponto
356. intermediário. Observa que a fiscalização deveria procurar quem compra, quem se
357. beneficia com a aquisição desse material, quem beneficia esse material, pois são eles
358. que deveriam pagar por esse passivo ambiental. Questiona a Assessora Jurídica, diante
359. da posição contrária dos Conselheiros Arimar e Valter, se o Conselho tem poder de
360. cancelar esse auto de infração. A **Assessora Jurídica Carolina Fagundes** informa que
361. uma nota da Advocacia Geral do Estado orienta que, quando os Conselhos adotarem
362. uma decisão que seja diversa da decisão proposta nos pareceres, têm que motivar. E
363. essa motivação tem que ter uma fundamentação legal e fática. Diz que seu papel é fazer
364. o controle de legalidade das ações propostas pelo Conselho e não há legislação que
365. isente o proprietário do pagamento da penalidade. A infração foi cometida, existe um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

366. fundamento legal, existem fatos, existe um relatório técnico. Informa que o que se pode
367. fazer é adotar o que a legislação traz de atenuantes, o que não é o caso. Podem-se
368. considerar antecedentes negativos, que também não existem e, por isso, a multa foi
369. aplicada no mínimo. O infrator pode parcelar a multa como já foi colocado. Diz que o
370. mais importante é se norteiem as decisões com base na orientação da Advocacia Geral
371. do Estado, desde que a decisão contrária do Conselheiro seja motivada em fundamento
372. legal. Informa que a posição contrária do Conselheiro fica registrada em ata e, caso o
373. Conselho decida por unanimidade não aplicar a penalidade, deverá ser feita uma
374. fundamentação legal. E observa que essa fundamentação não existe. Observando ainda
375. o aspecto da precariedade, diz que em nenhum momento o infrator alegou sua falta de
376. condição de pagar a multa. Alegou apenas que terceiros estariam desenvolvendo a
377. atividade. Ele teve oportunidade, no pedido de reconsideração, de fazer novas
378. alegações. Destaca a importância da orientação da AGE. **O Conselheiro Felipe Caires**
379. chama a atenção para uma comparação de datas constantes no Parecer Técnico e no
380. Parecer Jurídico. Observa que, no Parecer Técnico, consta, no item 4, que a vistoria foi
381. realizada no dia 01 de setembro de 2005, ao passo que, no item 4 do Parecer Jurídico,
382. no 4º parágrafo, consigna-se que o IBAMA já havia embargado a atividade cerca de 45
383. dias antes, em 16 de julho. Diz não lhe parecer factível a tese de ingenuidade ou de
384. desconhecimento da lei. E, pelo menos comparando-se o Parecer Jurídico com o
385. Parecer Técnico, tem-se a conclusão de que a atividade já estava embargada e, um mês
386. e meio depois, voltando a fiscalização, a atividade teria sido encontrada em pleno
387. funcionamento. Diz que gostaria de ouvir o técnico que lavrou o parecer para confirmar
388. se, quando ele chegou à região, a atividade de extração estava sendo efetuada ou se só
389. constatou o dano decorrente de extração pretérita. **Fabiano, Técnico da SUPRAM**
390. **NM**, informa que, quando chegaram ao local, a atividade se encontrava paralisada. O
391. que se constatou foi o dano causado pela extração. **O Conselheiro Felipe Caires**, com
392. base na informação, indaga à Dra. Carolina, que fez o Parecer Jurídico, - onde informa
393. que “o autuado persistiu na prática irregular de atividade passível de controle
394. ambiental” e, pelo esclarecimento do técnico, não houve essa persistência, - se uma
395. eventual retificação do Parecer Jurídico nessa área não possibilitaria um
396. reposicionamento sobre a multa aplicada. A **Assessora Jurídica Carolina Fagundes**
397. informa que recorrerá ao laudo técnico, porque, de alguma forma, essa orientação que
398. surgiu em seu parecer foi a partir de alguma informação de que houve a persistência
399. nas atividades. **O Conselheiro Felipe Caires** diz que, fazendo coro ao Conselheiro
400. Capitão Paulo, todos nós estamos sujeitos à legislação, apesar de, às vezes, a lei ser
401. draconiana. E, do ponto de vista jurídico, a única possibilidade de se diminuir essa
402. multa seria recorrer ao princípio constitucional da proporcionalidade, que tem sido
403. encampado por alguns tribunais que verificam que a multa administrativa é muito alta
404. dada a irrelevância da conduta e, com base nesse princípio constitucional implícito,
405. reduzem, obedecendo à Constituição a multa mínima aplicada. Considera que, antes da
406. aplicação desse princípio da proporcionalidade com foro constitucional, deve-se
407. esclarecer se a constatação de que não houve essa reincidência poderia diminuir a
408. multa num montante razoável para ser pago em parcelas. **O Presidente Conselheiro**
409. **Eduardo Gomes** pede que o Técnico se manifeste quanto ao seguinte aspecto: na
410. abordagem, fiscalização, que comprovou a existência da lavra, os vestígios e a situação
411. encontrada, apesar de não haver a presença de mineração ativa, indicam se a mineração
412. estava ativa ou inativa e há quanto tempo poderia estar nessa situação. **O Técnico**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

413. **Fabiano** informa que, na ocasião da fiscalização da atividade, foi acompanhado pelo
414. presidente do Codema da cidade e por um policial militar. Constatou, durante a
415. fiscalização, que havia um trator de esteira na área, parado, sem operador. Em relação a
416. danos ambientais, constatou que se estavam dispondo irregularmente os resíduos da
417. lavra morro abaixo, ou seja, a extração estava ocorrendo numa região de maior altitude,
418. considerada topo de morro, e os rejeitos eram dispostos encosta abaixo. Informa que
419. foi constatado por ele, por outro técnico da SUPRAM NM e pelo presidente do
420. Codema que esses rejeitos já estavam prestes a chegar a um corpo d'água próximo da
421. lavra, córrego do Matão, de importância para a região. A **Assessora Carolina**
422. **Fagundes**, esclarecendo os questionamentos, informa que a intenção do parágrafo no
423. Parecer Jurídico, na verdade, é que o persistir na prática da infração foi considerado a
424. partir da data em que o IBAMA, como órgão também competente para a fiscalização
425. das atividades, esteve no local até a data em que o COPAM do Norte de Minas se fez
426. presente para vistoriar o empreendimento. Ressalta que o persistir é da data do
427. embargo do IBAMA até o dia em que a Regional esteve lá para vistoriá-lo e o
428. convocou para a regularização ambiental. Informa que não foi aplicado reincidência. O
429. persistir seria considerado apenas nesse sentido e não de forma a gravar ou informar
430. que ele está exercendo atividade. A partir do momento em que o IBAMA o embargou,
431. deveria ter providenciado sua regularização. O que não foi feito. Não foram tomadas
432. providências para regularizar a situação junto ao COPAM. O **Conselheiro Arimar**
433. **Santos** informa que conhece a situação e, depois que o IBAMA o embargou e
434. paralisou, não foram mais desenvolvidas atividades na área, e está paralisado até agora.
435. O **Conselheiro Felipe Caires** diz que, no meio forense, às vezes se brinca que há uma
436. diferença entre o que a lei diz e o que a lei quis dizer. Considera que há um equívoco
437. semântico no parágrafo e, na verdade, ele diz que houve reincidência. E a votação está
438. sendo feita com base no que ali está escrito. Sugere, se as normas do Conselho
439. permitirem, que sejam reelaborados tanto o Parecer Técnico quanto Parecer Jurídico
440. para esclarecer a questão e, com base nisso, se possa deliberar. Sugere que, no Parecer
441. Jurídico, se esclareça se, com base no embargo imposto pelo IBAMA e na posterior
442. adequação do empreendimento, seria possível reduzir essa multa e, talvez até, com
443. coró no princípio da proporcionalidade, analisar a eventual possibilidade de redução da
444. multa. Diz parecer estranho um Promotor de Justiça assim se pronunciar e esclarece que o Promotor é de
445. Justiça, não de condenação e de multas impagáveis. Diz que assim se pronuncia porque
446. conhece a região de Itacambira, e o único processo até agora deflagrado por ele foi
447. contra duas grandes empresas, Odeon e Eletrossilex. Diz saber que o garimpo artesanal
448. é muito praticado lá. Admite que tem que ser combatido, mas combatido com base na
449. atividade daquele que financia a atividade, pois, do contrário, se fica como cachorro
450. que corre atrás do rabo sem jamais alcançá-lo. Indaga à Assessora Jurídica se esse
451. encaminhamento é possível e se os demais Conselheiros concordariam, em sendo
452. possível, que se desse esse encaminhamento à questão. A **Assessora Jurídica** diz que é
453. seu papel orientar. Informa que a infração está caracterizada e foi apresentada uma
454. defesa tempestivamente. Ela foi analisada e não traz argumento técnico ou jurídico
455. legal que descaracterize a infração cometida em 20 de fevereiro de 2006. Considerando
456. ainda a redução da multa, esclarece que juridicamente não é possível porque a
457. legislação que orienta a aplicação das penalidades é expressa ao dizer que as multas
458. não poderão ser aplicadas abaixo dos mínimos definidos na faixa nem acima do valor
459.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

460. máximo. Então não se pode reduzir o valor dessa multa. Esclarece que, se houver
461. necessidade de maiores detalhamentos, pode-se, se for de interesse dos Conselheiros,
462. pedir vistas do processo para verificar os laudos, os relatórios técnicos, fazer um estudo
463. do que se encontra nos autos do processo e, então, tomar uma decisão segura. A
464. **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que se faça uma nova redação do parágrafo, com
465. relação ao aspecto de “persistir”, e se faz a votação. A **Assessora Jurídica** concorda,
466. embora esclareça que a intenção do “persistir” foi caracterizar que, entre o período da
467. visita do IBAMA e da Regional, não foram tomadas providências cabíveis no sentido
468. da regularização ambiental. A **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que, em lugar de
469. persistir, se diga que o passivo ambiental continuava existindo, apesar da paralisação
470. das atividades. O **Presidente Conselheiro Eduardo Gomes** diz que, após seu
471. questionamento ao técnico Fabiano, assustou-se com a informação de maquinário
472. pesado na área, pois, a princípio imaginava que seria uma exploração simplificada,
473. artesanal. Preocupa-se com a presença de maquinário desse porte fazendo extração em
474. uma área próxima a área de preservação permanente. Ressalta que se tem que observar
475. o fato da presença dessa máquina entre o embargo do IBAMA e a visita da Regional,
476. seis ou sete meses. O **Técnico Fabiano** informa que não pode afirmar que estava
477. acontecendo a extração, pois, no momento da visita, não havia ninguém na área e o
478. maquinário estava paralisado. O **Conselheiro Felipe Caires** esclarece que o intervalo
479. entre o embargo do IBAMA e a visita da fiscalização foi de 45 dias, levando-se em
480. conta metade de julho e o retorno do COPAM à área, em início de setembro. O
481. **Presidente Conselheiro Eduardo Gomes** diz que consta o embargo pelo IBAMA em
482. 16/07/2005 e autuação em 20/02/2006. Pede informação do IBAMA. O **Técnico**
483. **Fabiano** esclarece que esteve na área em 01 de setembro de 2005 por solicitação do
484. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O **Conselheiro Felipe Caires** diz que
485. consta, no parágrafo inicial do item 4 do Parecer Técnico, que a vistoria foi realizada
486. em 01 de setembro de 2005. Ressalta que acha complicado – não sabe se os outros
487. Conselheiros concordam – o Conselho deliberar sobre um assunto sobre o qual haja
488. tantas dúvidas e algumas suposições, ainda que prováveis, mas suposições. Considera
489. que não se pode julgar a matéria assim de afogadilho. A **Assessora Jurídica Carolina**
490. **Fagundes** sugere ao Conselho retirar o processo de pauta e baixá-lo em diligência para
491. esclarecimento através de relatórios técnicos e jurídicos. O **Conselheiro Marco Túlio**
492. comenta que aparentemente o IBAMA está tratando do mesmo assunto e, saindo o
493. assunto de pauta, pode haver troca de informações entre a SUPRAM NM e o IBAMA.
494. Entende que a proposta da Conselheira Mônica de suprimir um parágrafo em nada vai
495. alterar porque a multa já está no mínimo. Questiona se, na situação em que o processo
496. se encontra, a defesa do autuado já está esgotada. A **Assessora Jurídica Carolina**
497. **Fagundes** esclarece que a possibilidade de defesa, a partir da decisão do Conselho, é o
498. direito ao pedido de reconsideração. O **Conselheiro Lucas Elmo** diz que o problema
499. da Serra Geral tem maior incidência sobre o quartzo e a pedra de São Tomé e atinge
500. diversos municípios. Considera que o problema se coloca, como em outras situações,
501. na cadeia produtiva e está-se pegando o elo mais fraco da cadeia. Lembra que esse
502. problema já foi discutido em relação à cadeia produtiva no caso argila, a cerâmica e o
503. consumidor. Ressalta que quem tem que ser multado é grande consumidor. Penalizar o
504. pequeno produtor não resolve. Não problema apenas de um, mas de muitos produtores.
505. Penalizá-lo pode servir de exemplo para outros, mas ele não vai conseguir pagar. Diz
506. que isso não vai resolver um problema que é muito grave na região. Destaca que a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

507 solução tem que se dar com um trabalho preventivo, antes da depredação. O
508 **Conselheiro Arimar G. dos Santos** lembra que o COPAM tomou conhecimento do
509 problema através da tentativa de regularização da área, após a aplicação da multa pelo
510 IBAMA, e destaca que isso está registrado no processo. Considera que é necessário
511 atender a proposta do Conselheiro Felipe Caires, ou seja, discutir melhor o processo.
512 Assim se poderá colocá-lo em pauta novamente e trazer o interessado para se defender.
513 Diz que está como Conselheiro e gostaria de ver o interessado, seu companheiro de
514 FETAEMG, defender seu interesse, sua obrigação como agricultor ou empresário.
515 Conclui que, como Conselheiro, representante dos trabalhadores, jamais vai votar para
516 prejudicar o cidadão que não tem condição de pagar. O **Presidente Conselheiro**
517 **Eduardo Gomes** propõe que o processo seja retirado de pauta. A **Assessora Jurídica**
518 **Carolina Fagundes**, tendo consultado os autos, esclarece que o COPAM esteve no
519 empreendimento no dia 01 de setembro de 2005, quando o empreendedor foi
520 convocado a regularizar sua situação. No dia 21 de fevereiro de 2006, ele deu entrada
521 no COPAM pedindo a autorização ambiental de funcionamento. **Maria Cláudia,**
522 **Superintendente do Norte de Minas**, diz que a vistoria foi motivada pelo Ministério
523 Público, que pediu uma vistoria no local e que, por sua vez, estava atendendo o
524 Codema de Itacambira. O **Conselheiro Damastor, do Grupo Ecológico Campista de**
525 **Monte Azul**, diz que respeita o modo de pensar de todos, mas tem a preocupação de
526 que se venha a deixar mais um infrator impune. Considera que o Conselho deve dar já
527 de início uma demonstração de que, de início, vai ter um cuidado especial na hora de
528 avaliar, de julgar. Diz ainda que considera válidas as avaliações dos técnicos do
529 IBAMA e do COPAM que lá estiveram e que são competentes. Lembra que há outros
530 casos e teme que sejam usados dois pesos e duas medidas. Diz-se preocupado porque
531 vê o COPAM como um Conselho muito parecido com as Câmaras Municipais e elas
532 têm mais preocupação de facilitar tudo do que fazer as coisas funcionarem
533 verdadeiramente. **Maria Cláudia** lembra que a infração está caracterizada e acredita
534 que baixar o processo em diligência é eficaz uma vez que a Assessora Jurídica deu o
535 parecer que não vai ser possível mexer no valor da multa. Se se for tirar o processo de
536 pauta para vista de algum Conselheiro, para constatar alguma irregularidade no Parecer
537 Técnico ou Jurídico, que acredita que não tenha acontecido, ainda existem duas esferas
538 de defesa para o infrator – o pedido de reconsideração e o recurso ao Plenário. Acredita
539 que o Conselho deve pensar nessa linha. O **Conselheiro Lucas Elmo Pinheiro**
540 questiona se, numa reconsideração, pode ser reconsiderada a não aplicação da multa.
541 **Maria Cláudia** informa que, caso ele apresente subsídios suficientes de
542 descaracterização da autuação, isso pode acontecer. O **Presidente Conselheiro**
543 **Eduardo Gomes** coloca em consideração duas propostas: a primeira pela aprovação da
544 autuação; e a segunda, que o processo baixe em diligência, para que se façam os
545 esclarecimentos de todas as dúvidas levantadas. A **Conselheira Mônica Ladeia**
546 lembra que, caso haja pedido de vistas, não é necessário fazer-se votação. O
547 **Conselheiro Capitão Paulo** pede que se esclareça se cabe a aplicação do Art. 64, com
548 a conversão de 50% através de TAC. A **Assessora Jurídica** informa que terá que
549 analisar a situação porque há situações previstas na lei. Lembra ainda que a autuação
550 foi feita à luz do anterior Decreto 39.424, que foi revogado pelo novo Decreto 44.309.
551 Diz que é preciso que se faça um estudo para ver o enquadramento que pode ser feito.
552 O **Conselheiro Capitão Paulo** informa que a aplicação do art. 64 é direcionada às
553 infrações dos art. 61, 62 e 63 e concorda que seria o caso de uma pesquisa mais



554 aprofundada. A **Assessora Jurídica** diz que, em razão de não haver no novo decreto
555 regras de transição, deverá consultar a Advocacia Geral do Estado ou a Procuradoria da
556 SEMAD. O **Conselheiro Felipe Caires** considera felizes as palavras do Conselheiro
557 Capitão Paulo e entende que seja mais um argumento em favor da baixa do processo
558 para maiores esclarecimentos. Entende que deva ser redigido novamente esse parágrafo
559 em que se consigna que houve persistência na prática irregular ou que seja mais bem
560 esclarecido. Diante da dúvida jurídica levantada pelo Conselheiro, lembra um fato
561 importante: que, se a fiscalização foi feita a requerimento do Ministério Público, há um
562 expediente no Ministério Público e pode ter sido assinado TAC com o Ministério
563 Público, o que é previsto no Art. 64. Entende que é importante que se indague ao
564 Ministério Público se houve assinatura de TAC com o infrator e se ele reparou o dano
565 ambiental. O **Presidente Conselheiro Eduardo Gomes**, considerando que há um
566 consenso de que não subsídios para se fazer análise ou a aprovação do auto de infração,
567 propõe que seja o processo seja retirado de pauta, baixado em diligência, esclarecidas
568 as dúvidas e levantadas as possibilidades de conversão do valor da multa conforme
569 sugestão dos Conselheiros. A **Conselheira Luciane Carvalho**, do Codema de
570 Janaúba, diz perceber a preocupação de todos em atender a necessidade do
571 empreendedor e do empreendimento, mas informa que detectou informações no
572 Parecer Jurídico como o fato de que o município de Itacambira não possui legislação
573 sobre uso e ocupação do solo. Sugere que há necessidade de se verificar a manifestação
574 do município e como está sendo tratado esse caso. É preciso cobrar dos municípios
575 estarem atentos a isso e mesmo dar assessoria a esses empreendedores pequenos,
576 médios ou grandes. O **Conselheiro Lucas Elmo** diz que qualquer julgamento que seja
577 feito não vai resolver o problema, que é um problema generalizado, de milhares ou
578 centenas. Uma fiscalização mais enérgica vai inviabilizar o município. O **Presidente**
579 **Conselheiro Eduardo Gomes**, lembra que há duas situações: a posição do Parecer
580 pela manutenção da multa e a retirada de pauta, que seja baixado em diligência,
581 esclarecidas as dúvidas e levantadas as possibilidades de conversão do valor da multa.
582 Colocados em votação, foi **aprovado o segundo item: que o processo seja retirado**
583 **de pauta e baixado em diligência**. O **Presidente** dá seqüência à pauta.

584 **8.2 – José Bicalho de Noronha** – Lavra a céu aberto sem tratamento ou com
585 tratamento a seco de minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas
586 ornamentais e de revestimento – Itacambira/MG – PA COPAM N°
587 18526/2005/001/2006 – AI N° 1775/2006.

588 **Fabiano**, Técnico da SUPRAM NM, diz que a vistoria ocorreu no mesmo dia em que
589 ocorreu a visita do item anterior, também por solicitação do Ministério Público, com a
590 presença da Polícia Militar e o presidente do Codema. Informa que a área é de
591 aproximadamente 0,5 a 1ha. Estava embargada pela Polícia Militar. Durante a vistoria,
592 constatou-se que havia ocorrido a extração na nascente, no leito, nas margens de um
593 pequeno córrego. Informa que, de acordo com o presidente do Codema, estavam sendo
594 usados explosivos. Como, durante a fiscalização, a atividade estava embargada,
595 paralisada, não era possível constatar se estavam ou não usando explosivos. O que se
596 pôde constatar é que houvera retirada de quartzo no leito do rio, uma nascente de um
597 pequeno córrego, segundo o presidente do Codema. Lavrou-se o auto de infração
598 também por estar ocorrendo degradação ambiental. O **Presidente** pede esclarecimentos
599 se essa situação, comparada com a situação anterior, apresenta alguma agravante, dadas
600 as condições do local, ou seja, o leito de um rio. O **Técnico**, destacando que há



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

601 peculiaridades nas duas situações, ambos os empreendimentos, tecnicamente falando,
602 estão causando degradação ambiental. Informa que o Sr. José Bicalho alega, em sua
603 defesa, que nunca extraiu nem autorizou quartzo no local. Quem o fazia era um
604 terceiro, Sr. Silvano. O **Técnico** ressalta que o passivo ambiental é do proprietário da
605 área. O **Conselheiro Arimar G. dos Santos** diz que conhece o Sr. José Bicalho e o
606 empreendimento. Destaca que a extração é feita por um ex-prefeito e o por um
607 vereador, Sr. Silvano. O Sr. José Bicalho está sendo envolvido porque, por achar que a
608 área nada vale para ele, deixou outros explorarem. E esses exploradores é que estão
609 ganhando dinheiro. Destaca que o Sr. José Bicalho nem sabe o que é extração de
610 minério. A **Conselheira Luciane Carvalho** diz que é novamente um caso de
611 provincianismo. Se há uma troca de favores, exploração e degradação de meio
612 ambiente, têm que ser punidos, mas também alertados e que sejam tomadas medidas
613 preventivas para que isso não ocorra. A **Conselheira Mônica Ladeia** alerta que o
614 empreendimento está numa área de preservação ambiental. Houve exploração nas
615 margens de um rio, houve assoreamento e, depois de um prazo, o empreendedor não
616 tomou nenhuma providência junto ao órgão ambiental para se regularizar. Destaca que
617 este caso tem uma diferença do outro processo, mas, independentemente de quem está
618 usando, é uma área de proteção, o leito de um rio, e, após a autuação não houve ação
619 no sentido de regularizar. Ressalta que há uma denúncia de que o DER e a Prefeitura
620 agiram de forma errada. Questiona ao Conselheiro Felipe Caires qual a possibilidade
621 de o Conselho acionar o Ministério Público ou de se pedir a intervenção da SUPRAM
622 NM. O **Conselheiro Felipe Caires** esclarece que a vistoria foi feita a pedido do
623 próprio Ministério Público e o relatório técnico certamente foi repassado a ele. O
624 Ministério Público, quando impetrar a ação civil pública para reparação do dano
625 ambiental, vai processar todos os envolvidos na produção do dano. Ressalta que um
626 dos argumentos usados pela defesa do Sr. José Bicalho Noronha (4º parágrafo do item
627 4) é que “ele nunca autorizou qualquer pessoa a realizar a exploração”, ao contrário do
628 que informa o Conselheiro Arimar G. dos Santos. Diz que as duas situações são bem
629 diferentes e adianta seu posicionamento votando pela confirmação do auto de infração.
630 O **Conselheiro Marco Túlio** diz que tem dúvida quanto a existir diferença entre as
631 situações. Há um decreto de tombamento que não define exatamente a situação da área.
632 Vê a situação muito confusa quanto à existência da área de proteção ambiental
633 legalmente constituída, conforme informação obtida na Prefeitura. Entende que o Sr.
634 José Bicalho cairia em contradição, caso ele procurasse legalizar a atividade, uma vez
635 que ele afirma que não atua na área nem tem interesse em fazê-lo. Diz que o Sr. José
636 Bicalho não pode alegar desconhecimento da lei, mas é possível que não tivesse
637 conhecimento dos procedimentos legais para permitir que alguém explorasse sua
638 fazenda. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que no documento consta APA, por isso
639 sua observação. O **Conselheiro Marco Túlio** diz que há uma polêmica, e o próprio
640 secretário diz que não há um decreto que cria essa APA. Fala-se também em parque
641 municipal que são unidades de conservação diferentes. Reafirma que informação do
642 secretário municipal de que não há criação legal dessa área de proteção ambiental.
643 Existe um decreto de tombamento. A **Conselheira Mônica Ladeia** lembra que é nas
644 margens do rio, por isso, de qualquer forma, é uma área de preservação permanente. O
645 **Técnico Fabiano** informa que no local existe um pequeno córrego intermitente cujo
646 nome o presidente do Codema não soube informar. Durante a visita havia presença de
647 água. O **Conselheiro Arimar G. dos Santos** Diz para a Conselheira Juliane que não é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

648 defensor de política de empreendimento. Está defendendo o trabalhador rural,
649 agricultor familiar. Ressalta que o empreendimento é totalmente diferente do anterior,
650 em que um cidadão tem uma pequena terra e estava usando menos de meio hectare e
651 tirando pedra para sobrevivência. Neste segundo caso, o um cidadão tem uma terra e
652 doou parte dela para um empreendimento maior que o primeiro para pessoas, sendo um
653 prefeito e outro vereador. Ao fazer isso, ele sabe o que está fazendo. Chama atenção
654 para quem está indo a multa e diz que assessores da FETAEMG já estão com ação para
655 que os dois exploradores sejam responsáveis pelo pagamento da multa. Destaca que a
656 multa é até pequena para eles. O **Presidente Conselheiro Eduardo Gomes** diz que
657 conhece a região e passou por lá durante a expedição Caminhos dos Gerais e considera
658 a região altamente frágil do ponto de vista ambiental e é importante que seja
659 preservada. O número de extrações de quartzo é muito grande na região, estando a
660 maioria próximo a cabeceiras de pequenos cursos d'água e nascentes; a estrada
661 existente causa danos por falta de planejamento na drenagem, o que justifica o
662 envolvimento do DER para acabar com esse problema. Destaca que os casos são
663 diferentes e que o proprietário tem responsabilidade e tem que ser responsabilizado
664 pelo dano ambiental que foi encontrado no local. O **Conselheiro Lucas Elmo** diz que
665 tem interesse pela região e entende que são dois casos distintos, mas a degradação é a
666 mesma. O que deve acontecer é o controle maior dos órgãos ambientais no sentido de
667 ainda preservar, pois não está totalmente degradado. É possível paralisar o que está
668 sendo feito. Alerta que se corre o risco de ficar exclusivamente fazendo autuações pois
669 os casos são iguais, a degradação é a mesma. Sugere que o Ministério Público e os
670 órgãos responsáveis pelo meio ambiente façam um estudo na região sobre como
671 viabilizar essa atividade sem degradar o meio ambiente. Entende que o turismo
672 ecológico e outras atividades podem viabilizar a agricultura familiar e de subsistência.
673 Esses dois casos são os primeiros de muitos outros que poderão aparecer pois o
674 problema não é só de Itacambira mas de toda a extensão de Serra Geral. O **Conselheiro**
675 **Marco Túlio** pede que o técnico esclareça pois, pela leitura, não entendeu que esse
676 caso fosse tão mais grave que o primeiro, até mesmo pela extensão da área de cada um.
677 Questiona ao técnico se este caso é tão mais grave. **Fabiano** informa que são dois
678 locais bem distantes um do outro. Neste caso, o Sr. José Bicalho está lavrando no leito
679 do rio, junto à nascente, usando dinamite. No outro caso, lavrava-se próximo ao
680 córrego do Matão, 20 a 30 metros, jogando os rejeitos encosta abaixo, podendo vir a
681 assorear o córrego. Ressalta que, quando da visita, os dois empreendimentos estavam
682 paralisados. Explica que, quando se diz que estavam lavrando, é porque havia vestígios
683 da lavra, com uma certa quantidade de quartzo espalhado pela área. O **Presidente** diz
984 que os Conselheiros, em vários assuntos, ficam sem o necessário entendimento para
985 dar um posicionamento, sobretudo quando não se conhece o local, não conhece a
986 gravidade da situação, por isso sugere que seja adotado o procedimento de se utilizar o
687 audiovisual, com mapas para se localizar, fotos, etc. Entende que isso seria de grande
688 utilidade. Lembra que ainda há duas instâncias para que o autuado possa recorrer.
689 Colocado em votação o parecer pela aplicação da penalidade, é **aprovado**. Passa-se ao
690 ponto seguinte da pauta.

691 **Item 9 - Projeto de Revitalização da Bacia Santa Maria e Abóboras –**
692 **Apresentação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros.**

693 O **Conselheiro Dalton Figueiredo** pede licença para se retirar. O **Presidente**
694 manifesta-lhe votos de Boas Festas junto com a família e diz estar a sua espera no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

695 próximo ano. O **Conselheiro** retribui e renova a todos os Conselheiros votos de Feliz
696 Natal e Próspero Ano novo, desejando que estejam juntos no ano que vem. **Emilio**
697 **Rodrigues**, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
698 cumprimenta os Conselheiros e faz apresentação do projeto. Após a apresentação, o
700 **Presidente Conselheiro Eduardo Gomes** diz ser louvável que outras iniciativas
701 ocorridas na região sejam apresentadas ao Conselho para que sejam divulgadas e
702 disseminadas essas boas idéias. Passa-se aos Assuntos Gerais.

703 **Item 10 – Assuntos Gerais – A Conselheira Mônica Ladeia** lembra que dois
704 assuntos propostos na última reunião e não foram apresentados nesta reunião: Projeto
705 Rio Jequitaí, da CODEVASF e Problemas de Irapé, questão ambiental e alteração da
706 qualidade do rio. O **Presidente** informa ao Conselheiro Capitão Paulo que moradores
707 da região de Cristália, Grão Mogol e Botumirim repassaram, durante a expedição, sua
708 preocupação quanto à pesca indiscriminada que vem ocorrendo após o enchimento do
709 lago de Irapé, com comercialização em grande volume. O **Conselheiro Capitão Paulo**
710 lembra que esse problema já havia sido adiantado para a Cemig pelo Conselheiro
711 Major Jorge, por ocasião de uma apresentação sobre Irapé, na reunião de Grão Mogol.
712 Na mesma oportunidade, foi dito como resposta que segurança pública era assunto da
713 Polícia Militar. Informa ainda que a Cemig já foi procurada para firmar parceria para
714 que a Polícia Militar tenha condição de promover fiscalização no local. Já foi
715 encaminhada uma proposta de trabalho e está-se à espera dessa proposta de trabalho.
716 Diante da demanda da comunidade serão feitos esforços para atender, mas é preciso
717 que a empresa se manifeste a respeito da parceria. O **Presidente** questiona se, no
718 licenciamento de Irapé, houve essa previsão, dentro das condicionantes, para a criação
719 e operacionalização desse pelotão de Polícia Ambiental para atender essa região.
720 Apresenta denúncia formulada por moradores da área a respeito de uma mineração de
721 diamante no rio Itacambiraçu, na região do Vau, na margem direita do rio, na divisa
722 dos municípios de Cristália e Grão Mogol. Informa que é uma mineração de grande
723 porte com utilização de explosivos. O **Conselheiro Capitão Paulo** informa que será
724 realizada a fiscalização o mais breve possível e dará retorno ao Conselheiro. A
725 **Conselheira Mônica Ladeia** informa ter encaminhado à Polícia Militar denúncia de
726 que uma empreiteira está usando água de veredas para a construção da estrada de Patis,
727 tendo sido prontamente atendida. No entanto, o relatório informa que havia autorização
728 do IEF. Pede à Superintendente Maria Cláudia para apurar junto ao IEF, pois as
729 veredas são intocáveis. Informa ainda que, pelas fotos recebidas, vê-se um grande
730 estrago nas veredas. É feita a remoção de 270.000 litros de água diariamente. O
731 **Presidente** lembra que não cabe ao IEF autorizar o uso de água. A **Conselheira**, na
732 ausência de técnico do IEF para explicar, faz a denúncia e informa que houve a visita
733 de um técnico da FEAM autorizando essa ação. O **Conselheiro Lucas Elmo** diz que o
734 DER, na região de Itacambira e Bocaiúva, está causando degradação através das
735 estradas e destaca que os maiores poluidores de Minas são o DER e a COPASA.
736 Ressalta que as prefeituras têm falta de orientação técnica e condições econômicas não
737 fazem um trabalho correto. Não precisaria ser como o feito no Projeto São Lamberto.
738 Lembra que denúncias contra o DER existem em todo o estado. Diz-se sensibilizado
739 porque pequenos são penalizados e órgãos do Estado são os maiores depredadores.
740 Decisões em âmbito mais alto têm que ser tomadas para punir esses órgãos poluidores.
741 Cita que foi publicado na imprensa sobre publicação da Advocacia Geral do Estado a
742 respeito do reconhecimento de que a Caatinga não é Mata Atlântica. Pede que se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

743 agilize essa publicação, pois considera a situação criada pelo Decreto 750 uma
744 discriminação com Norte de Minas que se encontra alijado de qualquer benefício e
745 paralisado há mais de dois anos. Diz ainda que não queria que o Estado ajudasse a
746 região, mas, pelo menos, não perseguisse. Destaca o trabalho da Universidade de
747 Lavras, desconsiderando, através do mapa do IBGE, a situação. Diz também que a
748 decisão já é do conhecimento do IEF. O problema já está resolvido na área técnica.
749 Lembra que o maior depredador da caatinga, e que vai acabar com ela, se não forem
750 tomadas medidas, é o cabrito, que, no Nordeste é criado extensivamente. Lembra que é
751 também um problema de sobrevivência como o caso de Itacambira. Ressalta que se
752 trata de um problema nacional, por isso não pode vir um órgão ambiental de Minas
753 dizer que é preciso preservar a caatinga porque é mata atlântica. A **Conselheira**
754 **Luciane Carvalho** pede que a Assessora Jurídica esclareça sobre a moção pedida na
755 reunião passada e sobre as areieiras de Nova Porteirinha. Diz que já foram tomadas as
756 medidas necessárias mas elas continuam ostensivamente extraindo areia na beira do
757 rio. Pede esclarecimentos quanto à fiscalização que existe, mas deixa a corda bem
758 frouxa. Lembra a importância da assessoria da Regional junto ao Codema da Janaúba,
759 informa que estará realizando reunião com o Ministério Público e pede que uma
760 reunião do Conselho seja realizada em Janaúba para respaldar o trabalho sério que o
761 município vem realizando. Lembra que os membros do Codema agem com severidade
762 e muita cautela e muitos dos agressores do meio ambiente não respeitam os órgãos
763 ambientais. É preciso que os Conselheiros se unam para que se faça um trabalho
764 ostensivo no sentido educacional e cultural desse povo. O **Conselheiro Valter Abreu**
765 lembra o assunto das estradas, já tratado na última reunião e retomado nesta reunião
766 pelo Conselheiro Lucas Elmo, que deu testemunho sobre a gravidade do problema.
767 Sugere que, em 2007, o Conselho aborde esse assunto com maior profundidade,
768 convocando a AMAMS, o Estado, o Ministério Público e talvez proponha uma grande
769 ação com relação às estradas. Considera um assunto muito preocupante, porque o dano
770 ambiental provocado por estradas mal planejadas e mal conservadas é assustador,
771 maior que outros danos que têm sido objeto de preocupação do Conselho e dos órgãos
772 fiscalizadores. Insiste numa ação vigorosa que envolva os governos municipais,
773 estadual e mesmo federal para dar um basta a esse problema que vem despercebido ao
774 longo do tempo. Em seguida, reforça a posição do Conselheiro Elmo Lucas e considera
775 errada a interpretação de comparar a vegetação de mata seca com a vegetação da mata
776 atlântica. Ressalta que esse problema provocou um desgaste muito grande de todas as
777 partes e destaca até certo capricho das pessoas que defendiam a tese de que a região era
778 mata atlântica. Afirma que os produtores, sentindo-se prejudicados, lutaram muito e
779 chegaram próximo a seu intento de anular o decreto, uma vez que ainda não está
780 assinado, não está oficialmente resolvido. Reforça o pedido para isso se resolva
781 rapidamente. Diz ainda que transformar o Norte de Minas numa grande reserva do
782 resto do estado é um equívoco, uma injustiça, porque, se o estado não fiscalizou no
783 passado, não pode tentar transferir para o Norte de Minas o ônus de outras regiões não
784 mais terem reserva. Considera que seria uma insensibilidade do ponto de vista
785 ambiental, porque se a região tivesse alguns milhões de hectares intocados em função
786 dessa interpretação, com certeza, acidental ou propositalmente, arderiam em chamas
787 todo ano. Questiona se o estado teria condições de manter fiscalização e brigadas de
788 incêndio em milhares de hectares. Considera que é mais conveniente ter 20 ou 30 ou
789 40% decentemente preservados do que ter 100% preservados de maneira nenhuma. A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

790 **Assessora Jurídica** informa que todas as moções aprovadas na reunião de Bocaiúva
791 foram encaminhadas para o Secretário de Estado Dr. José Carlos Carvalho e estão à
792 espera de aprovação porque o Secretário esteve em viagem, por isso não foi possível
793 atender com brevidade. Com relação à moção em que se pede a agilização da
794 CODEVASF para a definição da cota máxima de inundação da barragem de Bico da
795 Pedra, em Janaúba, e também a fiscalização do IGAM, já foi recebida pela
796 CODEVASF e aguarda-se a resposta ao COPAM. Alerta que se tem procurado forma
797 de agilizar solução para o problema, mas a própria SEMAD encontra em dificuldades
798 para dar encaminhamento devido a mudanças inclusive de sede, em Belo Horizonte. O
799 Presidente abre palavra aos inscritos, chamando o **Sr. Waldimir Filho**, Presidente do
8008 Codema de Janaúba. O **Sr. Waldimir** diz, a princípio, que a Conselheira Luciane já
01 cobrou algumas de suas preocupações. Falando sobre a estruturação dos Codema's,
802 relata a situação do Codema de Janaúba que, há um ano e meio, vem se reestruturando
803 e funcionando com a participação de todos os órgãos e com dificuldade de participação
804 do Ministério Público por falta de datas e horários disponíveis. Diz que, apesar de toda
805 a estrutura de apoio existente com os órgãos estaduais, depara-se nos Codema's uma
806 deficiência muito grande. Informa que há em Janaúba, na barragem do Bico da Pedra,
807 um empreendimento, Resort Pedra do Sonho, para o qual foi solicitado licenciamento
808 ambiental. Parte desse empreendimento já existe, parte está dentro da APP, quase
809 dentro d'água. Relata que recentemente colocou um píer, uma balsa flutuante, um
810 barzinho com piscina, solarium, tudo funcionando. Apresenta fotos do local. Além
811 disso, há um projeto de ampliação para 60 apartamentos, em três blocos. Entrou com
812 um pedido de FCEI junto ao COPAM onde não consta o píer, o que está construído
813 nem o que se vai construir. Pelo de fato de ter uma área de 3,9ha., ele está abaixo do
814 que a DN 74 caracteriza como pequeno, ou seja, de 10 a 50ha. Ele se enquadra no
815 Código F 040104, que é complexo de lazer, turismo, etc. Afirma ainda que se deparou
816 agora que a responsabilidade é do município, uma vez que há uma declaração do
817 COPAM que informa, dentre outras coisas, que o empreendimento não é passível de
818 licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental, fazendo considerações de que
819 não está desobrigado a obter junto aos órgãos, etc. Ressalta que O Codema agora está
820 com um problema muito grande e uma estrutura pequena. Além disso, ainda tem o
821 problema da cota máxima da barragem do Bico da Pedra. Relata ainda que a
822 CODEVASF está marcando a cota de segurança, quatro metros de desnível acima da
823 cota de inundação. Colocam-se inúmeros problemas quanto à interpretação dessas
824 medidas. O problema se encontra no Codema para análise e se coloca um confronto
825 com o empreendedor, que alega não ter o município autonomia, baseando-se em que
826 tem uma declaração da FEAM informando que ele é isento de licenciamento ambiental.
827 Narra que empreendedor utiliza-se, em placa junto ao empreendimento, do número
828 dessa declaração para justificar o licenciamento ambiental. Para todos os que
829 freqüentam o local, considera-se licenciado. Em razão de tudo isso, considera que a
830 estrutura dos Codema's precisa de mais apoio dos NARC's, do próprio Ministério
831 Público e de mais condição técnica para resolver os problemas. O Codema de Janaúba
832 se vê na obrigação de se equipar com especialistas para dar encaminhamento a essa
833 situação que não é um pequeno problema. Pede que o COPAM faça com urgência uma
834 fiscalização nesse empreendimento para verificar os dados de FCEI. Pede ainda apoio
835 do SUPRAM NM para se faça esse licenciamento sem que haja "perseguições", que
836 não é caso. Diz que tem interesse no empreendimento, que é importante para o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

837 município, com um potencial turístico muito grande. O **Presidente** diz que há quatro
838 anos acompanhou o Dr. José Aparecido no início da investigação para buscar a
839 regularização do uso e ocupação do entorno do reservatório, claramente irregular,
840 desconsiderando a APP e as normas ambientais de segurança próximo a uma barragem
841 de abastecimento humano e irrigação. Considera importante que a SUPRAM NM faça
842 nova avaliação, conforme solicitação do Codema de Janaúba. Considera a colocação da
843 placa de licenciamento ambiental como uso de má fé e sugere à SUPRAM NM que
844 notifique o empreendedor para que ele suspenda imediatamente o uso da placa. O
845 **Conselheiro Capitão Paulo** diz que a Polícia Militar gostaria de acompanhar essa
846 vistoria com registro de ocorrência ao Ministério Público e pede que seja notificado
847 com antecedência. A **Conselheira Luciane Carvalho** agradece a iniciativa e diz que é
848 importante porque o empreendedor olha com olhos muito grandes um patrimônio que é
849 de a toda região. Diz ainda ter sentido uma grande indignação, quando, na última
850 reunião do Codema, o empreendedor desrespeitou o Codema e a Administração
851 Municipal que disse não ser séria. Pede o respaldo do COPAM da SUPRAM NM no
852 sentido de educar certos empreendedores que se acham acima da lei e da ordem. A
853 **Conselheira Mônica Ladeia** lembra que, na área, há vários empreendimentos que
854 precisam ser vistoriados. Sugere que a CODEVASF seja chamada porque é uma
855 barragem onde não existe área de proteção. O lago está sendo assoreado e apresenta
856 problemas de qualidade de água. Sugere que se envolvam também o IGAM e o IEF.
857 **Valdimir Teles de Araújo** informa que o Codema estava aguardando o Plano Diretor,
858 mas, diante do novo quadro, não há mais por que esperar. O **Conselheiro Capitão**
859 **Paulo** informa que está fazendo fiscalizações na questão de exploração de mineração e
860 tem deparado com algumas irregularidades. Foram tomadas providências sobre aquelas
861 100% confirmadas. Outras exigem um aprofundamento, entre elas a PAVISAN, que
862 tem apenas uma licença com expedição de 1994. Pede que SUPRAM NM designe um
863 técnico para acompanhar os policiais para, em se comprovando as irregularidades, se
864 tomem todas as medidas cabíveis. **Maria Cláudia**, Superintendente do Norte de
865 Minas, diz que já designou hoje o Engenheiro de Minas Stefano, para acompanhar os
866 policiais. O Sr. **Cristian Almeida**, empresário de mineração, pede que a SUPRAM
867 NM esclareça algumas dúvidas. Diz que tem em mãos uma reportagem da FIEMG, que
868 também vale para os casos de Itacambira, que diz “Lei agiliza licenciamento
869 ambiental”. “As indústrias mineiras ganharam maior agilidade nos processos de
870 licenciamento ambiental através da Lei 15972/06, regulamentada pelo Decreto
871 44309/06.” Cita esses benefícios. Diz entender que os mineradores que antes de serem
872 autuados se dirigem ao órgão de licenciamento, protocolam seu FCEI, recebem seu
873 Formulário de Orientação Básica, automaticamente não precisariam fechar seu
874 empreendimento para esperar autorização, para continuar funcionando. Entende que
875 isso é denúncia espontânea. Pede esclarecimento à Assessoria Jurídica, pois se vê
876 envolvido em situação semelhante e agiu com base nessa legislação. A **Assessora**
877 **Jurídica Carolina Fagundes** informa que essa nova legislação trouxe a possibilidade
878 de todos aqueles empreendedores e empreendimentos que operam sem a regularização
879 ambiental do órgão de continuar operando desde que procurem o órgão para
880 providenciar sua regularização através da entrada do FCEI, no formulário, e que
881 firmem termo de ajustamento de conduta ambiental. Isso caracteriza a denúncia
882 espontânea. Os que não firmam o TAC estão irregulares perante a legislação ambiental
883 e estão passíveis não só de embargo de suas atividades como de autuação por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

884 penalidade pecuniária, aplicação de penalidade e multa. Diz que, no caso do presente
885 empreendedor, houve uma fiscalização e autuação que, segundo informação, seria uma
886 paralisação das atividades e não uma aplicação de multas. O **Sr. Cristian Almeida**
887 confirma que foi fiscalizado e parou o empreendimento. Diz que o TAC não lhe foi
888 solicitado. Diz ainda que está sofrendo muito para regularizar o empreendimento. Tem
889 alguns problemas no DNPM porque o ofício que está sendo solicitado no FOB é
890 impossível de ser recebido por ele. Explica que o técnico do DNPM alega que o ofício
891 só é emitido depois da vistoria na área. Informa que protocolou esse pedido em 16 de
892 maio de 2006 no DNPM. O técnico informa que não sabe quando virá vistoriar e,
893 segundo consultoria que tem em Belo Horizonte, a FEAM aceita o protocolo do pedido
894 do ofício. Outros também estão na mesma situação. O empreendedor está punido pela
895 morosidade do órgão. Diz-se parceiro do meio ambiente, e em sua areieira havia, no
896 dia de hoje, 100 alunos da UFMG, com a Profa. Jussara e um engenheiro, para verem a
897 recuperação que está sendo feita no local, antes de estar funcionando. Diz que he foi
898 dada pela diretoria do IEF de Montes Claros uma intervenção em APP e não tem uma
899 árvore para cortar. Vai minerar em área degradada e vai recuperar, como está sendo
900 recuperado. Diz ter feito todo o possível para se regularizar e quer que se distinga o
901 empreendedor que se esforça daquele que não toma conhecimento das providências
902 nem procura defender-se. Tem interesse em ser parceiro das ações do meio ambiente.
903 Diz tem havido roubo de areia em área sua e há várias ocorrências nesse sentido e
904 nenhuma providência é tomada. A **Assessora Jurídica** informa que conhece todo o
905 processo do empreendedor e o trabalho que tem feito, mas não foi chamado para fazer
906 o TAC porque no FCEI consta que está em fase de projeto. Isso pressupõe que não
907 existe nada, muito menos operação. Não há então como detectar e chamar para um
908 ajuste de conduta. Quando o empreendedor informa que está em operação e quer
909 regularizar, pede-se a documentação e se chama o empreendedor, havendo, então, a
910 possibilidade de se assinar um TAC. Diz que foi infeliz a declaração no FCEI, o que
911 motivou todo o processo e ocasionou a situação de embargo das atividades por estar
912 realmente operando. A LOP venceu e o empreendedor já deveria estar com a
913 autorização ambiental de funcionamento em mãos ou o TAC. Diz a ainda ao
914 empreendedor que quem entregou seu FCEI e está acompanhando sua regularização
915 não o informou dessa situação. Destaca que é importante que haja a articulação das
916 casas, ou seja, FEAM, IEF, IGAM, e está havendo. Lembra que a decisão não é só do
917 COPAM. Ele motiva suas decisões a partir das anuências das outras casas, dos outros
918 órgãos competentes. O IEF é o órgão competente para falar se pode ou não intervir
919 numa área de preservação permanente e ele informou que nas duas áreas do
920 empreendedor não há viabilidade ambiental. Esse foi o motivo da negativa de um
921 primeiro pedido de regularização do projeto da Fazenda Serra Velha. O **Presidente**
922 **Conselheiro Eduardo Gomes** diz que o canal está aberto para que haja entendimento
923 e sabe do empenho do empresário e as coisas têm que avançar, pois não se pode ficar
924 abastecendo Montes Claros na clandestinidade. O **Conselheiro Capitão Paulo** diz que
925 tem se relacionado bem com o Sr. Cristian nesses últimos dias, tem viabilizado as
926 fiscalizações através de ordens emanadas aos agentes. Confirma que foram registrados
927 vários boletins de ocorrência de pessoas que invadem a área. Orienta que, para que o
928 processo tenha andamento, é preciso que haja representação junto à delegacia de
929 polícia cobrando a feitura do inquérito policial e para que se tenha uma solução.
930 Informa que vai recomendar a intensificação de patrulhas na área da areieira, mas é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

931 preciso também a cobrança do inquérito. O **Presidente Conselheiro Eduardo Gomes**
932 encerra a reunião e, em nome da Dra. Maria Cláudia, deseja Boas Festas aos
933 Conselheiros.

934 **Item 11 - Encerramento**

935 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
936 foi lavrada a presente ata.

937

938 Esta é a síntese da reunião do dia 28 de novembro de 2006.

939

940

941

942